

APENSADOS



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

SUGESTÃO DE 2007

AUTOR: CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO SUL-CONDESESUL

DATA DE ENTRADA

11/9/2007

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei prevendo o controle legislativo sobre as tarifas e preços públicos.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas,
s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 /1141 **Fax:** (34) 3843-1317

Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas “a” e “b” do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 11 de Setembro de 2007.

Amílcar Amaral Couto
Secretário em exercício

Sugestão de Projeto de Lei:

Controle legislativo sobre as tarifas e preços públicos.

Art. 1º. O Legislativo poderá suspender os efeitos dos valores de tarifas e preços públicos de serviços concessionários, por meio de Resolução com aprovação da maioria absoluta de seus Membros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Justificativa:

Os valores das taxas têm um controle legislativo em razão de somente poderem ser definidos mediante lei. Contudo, com a tendência de privatização de alguns serviços, esses valores passaram a não ter controle por parte do legislativo.

Assim, propõe-se um controle a posteriori e com um quorum qualificado, maioria absoluta, para coibir eventuais abusos, afinal o Legislativo é a Casa do Povo.